



Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 382, DE 26 DE MARÇO DE 2004.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEIS PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES QUE ESPECIFICA e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir imóveis para construção de casas populares que especifica:

Parágrafo Único. Os imóveis citados neste artigo todos da Quadra 176, compreendem 28 (vinte e oito) lotes de terrenos urbanos:

LOTES nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, todos com 10 (dez) metros de frente e fundos, e 25 (vinte e cinco) metros da frente aos fundos tanto do lado direito como do esquerdo, totalizando 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de área, cada lote, e um total geral de 2.750m² (dois mil setecentos e cinquenta metros quadrados), conforme croqui da área incluso.

Art. 2º. O valor do metro quadrado dos imóveis constantes do artigo anterior é de R\$3,00(três reais), conforme avaliação prévia efetuada.

Art. 3º. A Escritura Pública definitiva será efetivada após a aprovação desta Lei e seu consequente pagamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Sonora, 26 de março de 2004.

LUIS CARLOS SIMÕES
Prefeito Municipal